

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

KIDB
02/10/03
Assessoria de Planário

PROJETO DE LEI Nº _____

PL 822 /2003

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à COESCTMA, CEOF recj.
Em 02/10/03

(DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO)

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Planário

Cria o Parque Ecológico Mata Gado e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Parque Ecológico Mata Gado, localizado na QI 17 e no Setor de Mansões Dom Bosco (SMDB) do Lago Sul, Região Administrativa XVI, em área limítrofe à Estação Ecológica do Jardim Botânico.

Parágrafo único. A poligonal definitiva do Parque Ecológico Mata Gado será estabelecida pelo Poder Executivo, em comum acordo com a Associação de Moradores da SHIS QI 17 (Prefeitura), da qual fazem parte os moradores do SMDB, Conjuntos 1, 2 e 3.

Art. 2º O Parque Ecológico Mata Gado tem por objetivos:

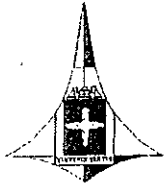
- I - conservar áreas verdes, nativas, exóticas ou restauradas, de grande beleza cênica, existentes na região;
- II - proteger e recuperar recursos hídricos, edáficos e genéticos;
- III - promover a recuperação de áreas degradadas e a sua revegetação com espécies nativas e exóticas;
- IV - incentivar atividades de pesquisa, estudos e monitoramento ambiental;
- V - estimular o desenvolvimento da educação ambiental e das atividades de recreação e lazer em contato harmônico com a natureza.

Art. 3º Será constituído o Conselho Gestor do Parque Ecológico Mata Gado, composto paritariamente por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Art. 4º O Parque Ecológico Mata Gado será gerido pela Administração Regional do Lago Sul, em conjunto com a Associação de Moradores da SHIS QI 17 (Prefeitura), sob a orientação técnica da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
n.º 822/03
PL 822

02 OUT 2003 14:42:32



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

Art. 5º No prazo de cento e oitenta dias a partir da publicação desta lei, o Poder Executivo definirá o levantamento topográfico e o Plano de Manejo do Parque Ecológico Mata Gado.

§1º O Plano de Manejo do Parque Ecológico Mata Gado disciplinará o zoneamento, o uso e a ocupação da área, discriminando, no mínimo, as zonas de conservação, de recuperação e de atividades múltiplas.

§ 2º O Plano de Manejo será submetido à apreciação da SEMARH e aprovado pelo Conselho Gestor.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

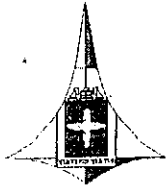
JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 822, 103
Fls. II.º 02

A proposta de criação do Parque Ecológico Mata Gado tem como principal objetivo a preservação de recursos naturais do Lago Sul, mais especificamente do Setor de Mansões Dom Bosco e da QI 17, particularmente no tocante às nascentes e matas nativas existente no local, área que faz parte da Área de Proteção Ambiental – APA do Paranoá.

A criação de uma área ambientalmente protegida na região trará os seguintes benefícios, entre outros:

- será um obstáculo a mais, quase que definitivo, em qualquer tentativa de parcelamento, irregular ou não, da área;
- cumprirá adequadamente a função de zona de amortecimento da Estação Ecológica do Jardim Botânico, localizada na Área de Proteção Ambiental (APA) Gama e Cabeça-de-Veado, que abriga o Jardim Botânico de Brasília;
- protegerá as nascentes do córrego Mata Gado;
- conservará áreas verdes, nativas, exóticas ou restauradas, de grande beleza cênica;
- possibilitará a recuperação de áreas degradadas e a sua revegetação com espécies nativas ou exóticas;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

- estimulará o desenvolvimento da educação ambiental e das atividades de recreação e lazer em contato harmônico com a natureza.

Enfim, cumprirá o papel de guardião da área e de incremento da qualidade de vida da comunidade local, e, por tabela, de Brasília.

Na verdade, a região tem potencial para abrigar um Parque que tenha por objetivo uma maior preservação da região (área do SMDB), mas que possibilite, em uma parcela, atividades recreacionais, educativas e de lazer (área da QI 17).

Trata-se de uma área de valor ambiental considerável, sendo que a criação do Parque proporcionará condições para sua proteção, propiciando elementos inclusive para a recuperação do local, o que é necessário tendo em vista o desmatamento de mata já existente na região, o qual, além de contribuir para o empobrecimento do solo, pode agravar a evolução do assoreamento do Lago Paranoá.

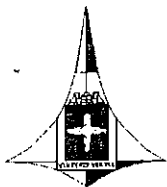
A criação do Parque visa também o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e pesquisa ecológica, com vistas não só à recuperação da área, mas mesmo a melhoria da qualidade de vida da comunidade. A proteção da área por um instrumento legal poderá garantir a recuperação do equilíbrio ecológico do ecossistema ali representado, as condições ideais do solo para absorção de águas pluviais, e a preservação dos recursos hídricos e demais componentes.

O Parque é um equipamento perfeitamente integrado à área urbana na qual se insere e atende plenamente às expectativas da comunidade, o que facilitará a sua preservação.

Do ponto de vista legal, a proposição está amplamente amparada pelo que dispõe o art. 58, IX, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que trata das atribuições da Câmara Legislativa, especialmente sobre as seguintes matérias de competência do Distrito Federal:

"IX - planejamento e controle do uso, parcelamento, ocupação do solo e mudança de destinação de áreas urbanas, observado o disposto nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal".

Não temos a menor dúvida quanto a importância do Parque Ecológico Mata Gado para os moradores do Distrito Federal. Por isso, solicitamos o apoio dos ilustres parlamentares desta Casa para sua rápida aprovação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

Sala das Sessões, em

Deputado AUGUSTO CARVALHO

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL	n.º 822/03
Fls. n.º	04